

fLEI N° 1.547, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

"Homologa Convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, concede á mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o convênio de Mútua Cooperação celebrado em 21 de Dezembro de 2005, pelo Município com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, em que o Município se compromete a executar obras de infraestrutura no conjunto habitacional.

Art. 2º Tendo em vista que a implantação no Município de empreendimentos habitacionais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, se constitui em iniciativa de alta relevância social, minimizando o problema habitacional das famílias de baixa renda, fica concedida à referida Companhia no Município e sobre os serviços de construção desses empreendimentos habitacionais, ficando, assim, ratificada a isenção concedida no Convênio ora homologado.

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de março de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal